



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



REQUERIMENTO Nº166/2023

Requer informações acerca de falta de fraldas geriátricas em todos os tamanhos na Rede Pública de Saúde de Santa Bárbara d'Oeste/SP.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, este vereador vem sendo procurado por vários moradores e pessoas enfermas da nossa cidade, reclamando da falta de fraldas geriátricas na Rede Pública de Saúde do nosso Município e;

CONSIDERANDO que, pessoas com doenças degenerativas, AVC (ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL), e outras enfermidades, desempregados, aposentados (as) e pensionistas, não conseguem comprar as fraldas geriátricas, devido ao alto preço das mesmas, além de todas as outras despesas que requer um acamado, deixando as famílias em dificuldade financeira a ponto de não ter como arcar com as despesas do doente.

REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- 1º) Está em falta as fraldas geriátricas na Rede Pública da nossa cidade?
- 2º) Quantas fraldas são entregues mensalmente no município?
- 3º) Quem é que compra estas fraldas, é o município ou a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo?
- 4º) Qual o motivo da falta de fraudas geriátricas nas UBSs (Unidade Básica de Saúde) do nosso município?
- 5º) Quando será normalizado a entrega de fraldas geriátricas à população?
- 6º) Outras informações que se julgarem necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de fevereiro de 2.023.

Carlos Fontes
-Vereador-
União Brasil



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5S85D85PB0850CC5>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5S85-D85P-B085-0CC5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1602/2023 24/02/2023 16:02 - CHAVE: 5S85-D85P-B085-0CC5